Projeto de Lei n. 07, de 10 de março de 2017.

Estabelece normas para o corte da pavimentação asfáltica e a remoção de bloquetes sextavados de concreto das vias públicas do município de Itapoá/SC, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica proibido o corte da pavimentação asfáltica e a remoção de bloquetes sextavados de concretos das vias públicas do município de Itapoá/SC, salvo nos casos previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, mediante protocolo, via ofício eletrônico para o e-mail sosp@itapoa.sc.gov.br , à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no qual deverá constar:

I - A via pública na qual será realizado o serviço;

II - A descrição e justificativa da execução do serviço;

III - As datas de início e conclusão do serviço;

Art. 2º O não cumprimento da presente Lei acarretará em multa, a qual será determinada por meio de Decreto do Poder Executivo, que deverá ser publicado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, em conformidade com o Código de Posturas deste Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá/SC, 10 de março de 2017.

Jeferson Rubens Garcia
Vereador – PMDB
[assinado digitalmente]

Joarez Antonio Santin
Vereador – PMDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador